E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI COMPLEMENTAR Nº 075 DE 03 DE JULHO DE 2017

ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 218/1975, QUE DIPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 218 de 14 de fevereiro de 1975, da seguinte maneira:

"Art. 25.....

a).....
b).....
c).....

Parágrafo Único- *As obras existentes e construídas em desacordo com a legislação pertinente, sem prejuízo, no que couber, do exigido no Art. 28 desta Lei, poderão ser regularizadas, desde que o projeto de regularização seja protocolado dentro de um prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data da publicação desta lei. Estarão impedidas desse benefício, as obras, anteriormente notificadas e/ou seus projetos protocolados e não aprovados, até a data da publicação desta lei. Neste caso, o memorial descritivo poderá ser substituído por Laudo Técnico, elaborado por profissional habilitado dentro das suas atribuições, acompanhado de ART ou RRT".*

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 03 de julho de 2017.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

LUCIANO MIYASHITA
Secretário Municipal de Administração – Substituto

ROBERTO FRANCELINO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei Complementar nº 065/2017, de autoria do Executivo Municipal